



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 93/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFACIO (Secretaria Municipal de Educação)

CONTRATADA: ACESSE CONCURSOS LTDA – CNPJ: 23.028.069/0001-29.

VALOR TOTAL DA DESPESA: O valor total do presente contrato é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) até 150 inscrições deferidas. Acima deste número de candidatos será pago o valor de R\$ 38,00 por cada inscrição excedente, contando a partir da inscrição 151.

DOCUMENTO: formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, proposta, documentos da contratada e parecer jurídico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta do Orçamento da Secretaria Municipal da Educação, pelos elementos:

“53 – 05.02.2.007.3.3.90.00.00.00.00”

“64 – 05.02.2.008.3.3.90.00.00.00.00”

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para a realização de um processo seletivo simplificado visando à seleção e contratação de professores para atuarem em caráter temporário na rede municipal de ensino no ano letivo de 2025 no Município de São Bonifácio/SC, conforme parâmetro contido na tabela abaixo de vagas previstas, conforme especificações no Anexo I, e proposta da contratada conforme tabela abaixo:

SECRETARIA/ÓRGÃO SOLICITANTE	QUANTIDADE PROCESSO SELETIVO
Secretaria Municipal Educação	01 Processos Seletivo

FIM QUE SE DESTINA: O contrato tem como objetivo selecionar os candidatos de forma transparente e isonômica destinado ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, junto às suas entidades e Secretarias.

FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE: Considerando a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de realização de Processos Seletivos, destinado a prover vagas abertas do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, para contratação de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

profissionais destinados a suprir os profissionais afastados por doenças, férias e demais licenças. Necessária, portanto, a contratação de empresa especializada e capacitada para realizar os certames de seleção de pessoal, de forma isonômica e imparcial.

Conforme a Folha de Justificativa e Razão da Escolha anexada ao processo para contratação tem fundamento diante os seguintes fatos:

- O art. 37, XXI da Constituição Federal estabelece:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração.

Com efeito, a referida exigência faz-se necessária para a efetiva realização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, *caput*, da CF/88.

A esse respeito consta esclarecedor excerto da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

“A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de **proporcionar à administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso** – o melhor negócio – e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela administração. (...) Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da administração (...). (ADI 2.716, Rel. Min. Eros Grau, j. 29-11-2007, P, DJE de 7-3-2008)

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração.

As exceções encontram-se nos arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021, que tratam, respectivamente, da inexigibilidade e dispensa de licitação.

No caso em exame, pretende-se a contratação direta da Empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, mediante dispensa de licitação, com fundamento no artigo 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe:

“Art. 74. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para Serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A contratação ocorrerá mediante a INEXIGIBILIDADE de licitação, considerando a necessidade de empresa especializada com capacitação técnica comprovada e ética profissional, tendo em vista que não se trata de um objeto padronizado, mas sim de tema específico, com etapas de prestação de serviços. Considerando ainda que trata-se de uma empresa especializada, voltada para o desenvolvimento do ensino e da pesquisa e detendo inquestionável reputação ético-profissional, preenchendo plenamente as condições estabelecidas pelo citado dispositivo legal para a contratação direta. A contratação da referida empresa realiza-se no sentido de executar o Processo Seletivo, em todas as suas fases desde a publicação do Edital, como norma e Lei do certame até o resultado final, responsabilizando esta inclusive pelas respostas dos recursos que porventura resultem do Concurso.

Assim, com fulcro no art. 74, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a Secretaria Municipal de Educação sugere que seja efetuada a Inexigibilidade de licitação.

São Bonifácio-SC, em 04 de dezembro de 2024.

OSNI SERGIO SCHARF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LAURINO PETERS
PREFEITO MUNICIPAL DE SAO BONIFACIO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

ANEXO I

JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO E RAZÃO DA ESCOLHA

• **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA COMPRA**

- Considerando a Lei Complementar nº 144 de 2024 que dispõe sobre o Estatuto do Município de São Bonifácio.
- Considerando o inciso II do art. 37 da Constituição da República estabelece que a investidura em cargo público depende de aprovação prévia em concurso público de provas, ou provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo ou emprego e na forma prevista em lei.
- Considerando a necessidade de contratação de servidores de provimento TEMPORARIO a fim de suprir o quadro funcional do Município de São Bonifácio/SC, haja vista que muitas vezes encontra-se atualmente defasado, devido ao aumento de demanda e as ausências de profissionais efetivos devido a licença por doença, férias e outros tipos de licença.
- Dada a necessidade de provimento de cargos com a finalidade de ampliação da força de trabalho e a complexidade que envolve todos os atos necessários ao planejamento, coordenação, supervisão e realização dos certames, bem como a elaboração de questões de prova, aplicação, fiscalização, correção, julgamento de recursos e divulgação de resultados, verifica-se a necessidade do auxílio de entidade com experiência e conhecimento técnico suficientes para conduzir a operacionalização do processo como um todo até a indicação final do rol de candidatos aprovados.
- Necessária, portanto, a contratação de instituição especializada e capacitada para realizar o concurso processo seletivo, de forma isonômica e imparcial, uma vez que o Município de São Bonifácio não possui, em sua estrutura, as ferramentas e expertise necessárias para atender a demanda.

• **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- Os principais requisitos é que a empresa deverá ter experiência na área de concursos públicos e dispor de profissionais capacitados para realização de processo seletivo. Também deverá comprovar que executa serviços semelhantes e compatíveis com outros órgãos públicos.

• **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

- Considerando a Nota Técnica nº 01/ 2021 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que aponta orientações e boas práticas nas compras públicas em relação à pesquisa de preços.
- Considerando que o item 2.2 da referida Nota Técnica, trata das principais fontes de pesquisa de preços, ou seja, dos possíveis parâmetros de pesquisa:

I. painel de preços com cotações para aquisições ou contratações firmadas no período de até um ano antes da data de divulgação do instrumento convocatório;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

II. aquisições e contratações similares de outros entes públicos, feitos no período de até um ano anterior da data de divulgação do instrumento convocatório;

III. dados de pesquisa publicada em mídia ou endereços eletrônicos especializados, desde que atualizados no momento da pesquisa, considerando um intervalo de até seis meses de antecedência da divulgação do instrumento convocatório. Deve-se registrar a data e hora de acesso à base de pesquisa;

IV. pesquisa direta com fornecedores, por meio de solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados sejam de até seis meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

- Considerando que, toda compra pública deve ser destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, visando a qualidade do objeto ou serviço e o preço.
- Foi realizada pesquisa mercado, com três empresas do ramo e de reputação, notório saber no ramo de concursos públicos e processos seletivos, dentre as quais a **Acesse concursos Ltda** que prestou orçamento no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), **WE DO Soluções e Serviços Empresariais Ltda**, que nos prestou orçamentos nos valores de R\$ 5.865,00 (cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais), **SC Treinamentos** prestou orçamento nos valores de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
- Essas foram às empresas que enviamos as solicitações de orçamento, em virtude de apresentarem experiência na realização de outros certames de seleção de pessoal com outros órgãos públicos a nível municipal e estadual, bem como demonstram ter capacidade técnica e conhecimento notório, inclusive algumas já prestaram serviços ao município com sucesso.
- **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E POSCIONAMENTO CONCLUSIVO**
- **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico de planejamento, organização, coordenação, publicidade, elaboração, impressão e aplicação de provas objetivas, e provas para processo seletivo para o Município de São Bonifácio/SC
- **Prazo de entrega:** O Processo seletivo deverá ser realizado após a assinatura do contrato e deve ser concluído no máximo 40 dias após. O cronograma físico- financeiro será estabelecido no contrato.
- **Escolha da solução:** a escolha da melhor solução, prezando pela qualidade nos serviços prestados, notória reputação em virtude de experiência na realização de concursos públicos Municipal em outros órgãos públicos, vasto conhecimento e credibilidade, bem como a melhor proposta economicamente se deu pela Empresa **ACESSE CONCURSOS LTDA**.
- **DA RAZÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**
- O art. 37, XXI da Constituição Federal estabelece:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

- A exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração.
- Com efeito, a referida exigência faz-se necessária para a efetiva realização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, *caput*, da CF/88.
- A esse respeito consta esclarecedor excerto da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

“A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de **proporcionar à administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso** – o melhor negócio – e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela administração. (...) Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da administração (...)”. (ADI 2.716, Rel. Min. Eros Grau, j. 29-11-2007, P, DJE de 7-3-2008)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

- No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração.
- As exceções encontram-se nos arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021, que tratam, respectivamente, da inexigibilidade e dispensa de licitação.
- No caso em exame, pretende-se a contratação direta da Empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, mediante dispensa de licitação, com fundamento no artigo 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe:

“Art. 74. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para Serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

- A contratação ocorrerá mediante a INEXIGIBILIDADE de licitação, considerando a necessidade de empresa especializada com capacitação técnica comprovada e ética profissional, tendo em vista que não se trata de um objeto padronizado, mas sim de tema específico, com etapas de prestação de serviços. Considerando ainda que trata-se de uma empresa especializada, voltada para o desenvolvimento do ensino e da pesquisa e detendo inquestionável reputação ético-profissional, preenchendo plenamente as condições estabelecidas pelo citado dispositivo legal para a contratação direta. A contratação da referida empresa realiza-se no sentido de executar o Processo Seletivo, em todas as suas fases



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

desde a publicação do Edital, como norma e Lei do certame até o resultado final, responsabilizando esta inclusive pelas respostas dos recursos que porventura resultem do Concurso.

• **DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

- São requisitos para justificar a contratação direta de pessoa jurídica para a realização de concurso público com fundamento no art. 74, da Lei nº 14.133/2021:
 - A pessoa jurídica a ser contratada deve atender à qualificação expressa no texto legal, ou seja, seu contrato social deve apontar como finalidade a dedicação ao ensino, à pesquisa ou ao desenvolvimento;
 - A instituição a ser contratada deve gozar de inquestionável reputação ético profissional;
 - O objeto do contrato corresponder a uma dessas especialidades;
 - O contrato deve possuir caráter *intuito personae*, de sorte que a execução das obrigações seja feita pela própria entidade, vedadas, a princípio, a subcontratação e a terceirização;
- Diante dos requisitos acima elencados, a ACESSE CONCURSOS LTDA, é pessoa jurídica de direito privado, tem por objetivo oferecer cursos, concursos e processo seletivo para garantir e avaliar o conhecimento de profissionais comprometidos, socializando o saber em seus diversos campos, ampliando a formação do ser humano para o exercício profissional, contribuindo para construção de uma sociedade justa e democrática, visando a qualidade de vida.
- Aliado ao fator de ser reconhecida por sua reputação ético-profissional, e por se tratar de uma empresa que já prestou e presta serviços para outros órgãos municipais e estaduais compatíveis ou iguais as necessidades desse Município.
- A Empresa em questão apresenta, ainda, uma extensa folha de serviços prestados à comunidade técnico-científica- empresarial e governamental brasileira. Sua tradição e competência, aliada à eficácia e à eficiência de sua atuação.
- No que se refere a sua capacidade técnica resta sobejamente demonstrada nos autos com a juntada dos Contratos fornecidos, nos quais a empresa já atuou, firmados com outras prefeituras do Estado de Santa Catarina, entre as quais Santo amaro da imperatriz, Mafra, Porto Belo, além de consultas a concursos já finalizados verificamos que já prestou serviços aos municípios de: Jose Boiteux, Pomerode, Taió e Município de Atalanta, nos mesmos moldes do objeto em que o Município de São Bonifácio pretende contratar, o qual seja planejamento e organização de todo certame de Processo Seletivo para contratação temporária.
- Além disso, foi demonstrado que os preços praticados dentro dos parâmetros de mercado, com base na análise de contratos similares da instituição que realizaram a contratação do mesmo objeto e que economicamente é mais vantajoso para a administração, claro que devemos levar em consideração o quantitativo estimado das inscrições e distância dos municípios. Com isso, foi a Empresa escolhida em razão da sua competência técnica, credibilidade e ética profissional.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

- Portanto, visando respeitar o princípio da competitividade, bem como os demais princípios constitucionais e, com base na possibilidade conferida pelo art. 74, da Lei nº 14.133/2021, entende por bem contratar, através de processo de inexigibilidade de licitação a empresa Acesse Concursos Ltda para elaboração, organização e execução do Concurso Público.

- **PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- Trata-se de Inexigibilidade de licitação, não sendo possível o parcelamento da aquisição.

- **PROVIDÊNCIAS PARA A GESTÃO DO CONTRATO**

- Há celebração de contrato com a Contratada e a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, demais cláusulas de gestão do contrato poderão ser encontradas pormenorizadas no contrato([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

- a) o fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- b) identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- c) o fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- e) o gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

A fiscalização da prestação do objeto deste Contrato será exercida pela Secretaria Solicitante.

- Demais cláusulas de gestão do contrato encontram-se pormenorizada no contrato.

- **CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

- Não há contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista o objeto contemplar em sua totalidade a especificação/descrição da necessidade do município para que o mesmo possa fazer uso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

- **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**
- A Contratada deverá atender as legislações federais, estaduais e municipais ambientais no que couber, no que se refere a produção e entrega do objeto.

São Bonifácio-SC, 04 de dezembro de 2024.

OSNI SERGIO SCHARF

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de uma empresa especializada para a realização de um processo seletivo simplificado visando à seleção e contratação de professores para atuarem em caráter temporário na rede municipal de ensino no ano letivo de 2025 no Município de São Bonifácio/SC, conforme parâmetro contido na tabela abaixo de vagas previstas, conforme especificações no Anexo I, e proposta da contratada conforme tabela abaixo:

SECRETARIA/ÓRGÃO SOLICITANTE	QUANTIDADE CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO
Secretaria Municipal de Educação	01 Processos Seletivo

Descrição detalhada do serviço: O serviço a ser contratado compreende a realização de todas as etapas do processo seletivo, incluindo:

- 1. Processo de Inscrições e Análise:** Publicação do edital, período de inscrições, análise da documentação, julgamento de recursos, homologação das inscrições.
- 2. Aplicação das Provas:** Publicação do local e horário das provas, realização da prova objetiva (e discursiva, se houver), publicação do gabarito provisório e definitivo.
- 3. Avaliação e Classificação:** Cálculo das notas, publicação da classificação provisória, análise de recursos contra a nota, publicação da classificação final.
- 4. Homologação do Resultado Final:** Publicação do resultado final e homologação do processo seletivo.

VALOR TOTAL DA DESPESA

O valor total para execução do Processo Seletivo é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) até 150 inscrições deferidas. Acima deste número de candidatos será pago o valor de R\$ 38,00 por cada inscrição excedente, contando a partir da inscrição 151.

JUSTIFICATIVA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

Considerando a Lei Complementar nº 144 de 2024 que dispõe sobre o Estatuto do Município de São Bonifácio.

Considerando o inciso II do art. 37 da Constituição da República estabelece que a investidura em cargo público depende de aprovação prévia em concurso público de provas, ou provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo ou emprego e na forma prevista em lei.

Considerando a necessidade de contratação de servidores de provimento TEMPORARIO a fim de suprir o quadro funcional do Município de São Bonifácio/SC, haja vista que muitas vezes encontra-se atualmente defasado, devido ao aumento de demanda e as ausências de profissionais efetivos devido a licença por doença, férias e outros tipos de licença.

Necessária, portanto, a contratação de instituição especializada e capacitada para realizar o processo seletivo, de forma isonômica e imparcial, uma vez que o Município de São Bonifácio não possui, em sua estrutura, as ferramentas e expertise necessárias para atender a demanda.

Aliado a isto, a presente contratação também prevê o planejamento, organização e execução de processo seletivo em caso de necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante justificativa, conforme disciplinado pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal:

Art. 37. [...] IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público

A necessidade de prever a possibilidade e quantitativo de processos seletivos nesta contratação, se dá para resguardar o Município de São Bonifácio quanto aos afastamentos temporários, não previstos, por questões de saúde, licenças e outros motivos, de servidores efetivos. Uma vez que, o servidor efetivo afasta-se por um período determinado com expectativa de retorno, justificando, portanto, a necessidade de alocar um novo colaborador temporário para cobrir esse período visando não onerar e/ou paralisar os serviços prestados.

REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A Contratada será responsável pelo planejamento, organização e execução dos certames de Concurso Público e Processo Seletivo, correspondendo à elaboração do edital e sua publicidade, realização das inscrições, elaboração, a impressão, a aplicação, a fiscalização e correção das provas, bem como divulgação de resultados, resposta aos recursos e demais exigências constantes no Edital, com a supervisão e auxílio da Prefeitura Municipal de São Bonifácio.

O conteúdo programático objeto das questões será definido pela Contratada, após aprovação da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, seguindo as prerrogativas legais para a admissão em cada cargo neste Município.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

ESPECIFICAÇÕES DO CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Perfil dos Profissionais:

- **Educação Infantil:** Professores com formação específica em Educação Infantil.
Obs. Incluir lista separada de profissionais não habilitados cursando nível superior na área específica a partir da 3ª Fase.
- **Séries Iniciais:** Professores com formação em Pedagogia Séries Iniciais.
Obs. Incluir lista separada de profissionais não habilitados cursando nível superior na área específica a partir da 3ª Fase.
- **Educação Especial:** Professores com formação específica em Educação Especial.
Obs. Incluir profissionais não habilitados com formação em Pedagogia.
- **Educação Física:** Professores com formação em Educação Física.

VALOR DA TAXA DE ESCRITÃO

Os valores das taxas de inscrição, para os referidos cargos do item acima deste Termo de Referência, serão os seguintes:

PROCESSO SELETIVO

Ensino Médio – Não Habilitados	R\$
Ensino Superior - Habilitados	R\$

Os valores a serem pagos pelos candidatos a título de inscrição serão divulgados no momento do lançamento do Edital do Processo Seletivo e constituir-se-ão em receita ao Município

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A Contratada, em todas as etapas do Processo Seletivo, deve:

Primar pela observância dos princípios norteadores da administração pública em todos os atos, respeitando a legislação vigente;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do pessoal de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

sua responsabilidade envolvido na execução do Processo Seletivo;

Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir sigilo em todas as fases do Processo Seletivo, notadamente quanto à elaboração e aplicação da prova, garantindo que todos os candidatos participem em igualdade de condições;

Atender todas as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

No momento da assinatura do contrato, declarar que não tem conhecimento da participação de parentes até o terceiro grau, no certame e não possuir nenhum vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos;

Os conteúdos a serem aplicados na elaboração das provas deverão estar em conformidade com as atribuições dos cargos ofertados, devendo ser adequados de acordo com o grau de dificuldade, ante a formação exigida para os cargos apresentados, que serão posteriormente acordados com a Prefeitura Municipal de São Bonifácio, na elaboração do edital;

A Contratada deverá oferecer um contato direto (telefone ou e-mail) para dúvidas da Comissão.

A Contratada deverá disponibilizar relatórios e demais informações do Processo Seletivo compatíveis e pertinentes, capazes de integrar com a layout de importação do sistema Betha, E-sfinge do TCE/SC, E-Social e demais sistemas de informações que vierem a surgir, em que o Município de São Bonifácio julgue ser necessário.

A integração com os sistemas citados no item 7.1.8 será de responsabilidade da Contratada.

Cabe à Contratada, quando não for possível ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal de São Bonifácio, o fornecimento de recursos materiais e humanos necessários à execução de todas as atividades envolvidas e correlatas que ocorrerem durante o período de validade do Processos Seletivo.

A Contratada deverá dimensionar e disponibilizar as equipes de aplicação de provas, promovendo treinamentos e capacitações para os fiscais que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder a identificação dos candidatos;

A Contratada deverá atender às disposições contidas abaixo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

Fiscalização, limpeza e segurança:

- I. Fiscais em número suficiente, proporcional ao número de inscritos, sendo, no mínimo 02 (dois) por sala e em número suficiente para recebimento de aparelhos eletrônicos;
- II. Fiscais em número suficiente para acompanhar os candidatos ao banheiro e bebedouro;
- III. 01 (um) fiscal para cada banheiro, munido de detector de metal;
- IV. Serventes em número suficiente para cada local de prova;
- V. Segurança em número suficiente para cada local de prova;
- VI. 01 (um) coordenador por local de prova;
- VII. 01 (um) coordenador geral de prova que represente a instituição contratada, com vínculo empregatício na empresa a partir da publicação do Edital de abertura até a homologação.

Do Edital, da elaboração de provas e publicações:

- I. A elaboração do Edital do Processo Seletivo será a cargo da Contratante, com auxílio da Contratada, observando a legislação vigente;
- II. Elaborar instrumentos de medição que assegurem a classificação dos candidatos com os conhecimentos e aptidões necessários para o desempenho das funções dos cargos objeto do Processo Seletivo;
- III. Publicar o Edital (na íntegra) em site na Internet de fácil acesso a todos os interessados, mantendo-o, até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento de suas atividades;
- IV. Publicar, na forma da lei, os resultados de: homologação das inscrições, gabaritos, recursos e homologação dos resultados parcial e final, bem como, dos demais atos pertinentes;
- V. Publicar e manter, até 180 (cento e oitenta) dias após a homologação do certame de seleção, endereço eletrônico (site) do Processo Seletivo hospedado em seu servidor;
- VI. Receber e gerenciar as inscrições, sendo que a responsabilidade do recebimento dos valores pagos por cada inscrição, ficará a cargo da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, onde os valores deverão ser repassados fielmente a mesma;
- VII. Analisar, nos termos do Edital, as inscrições do Processo Seletivo dando-lhes deferimento ou não;
- VIII. Publicar no site do Processo Seletivo, relação dos candidatos inscritos para cada cargo e, em lista separada, os candidatos inscritos para as vagas reservadas para pessoas com deficiência nos termos da legislação municipal;
- XII. Definir junto a Comissão Permanente de Processo Seletivo cronograma de aplicação de provas.

Dos locais e datas de provas:

- I. O espaço físico para a aplicação das provas do Concurso Público e Processo Seletivo, deve ser



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

dentro do Município de São Bonifácio.

II. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para candidatos com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas;

III. Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, inclusive adaptados às necessidades especiais, bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequada;

IV. Em cada local de prova deve haver, pelo menos, uma sala específica para lactantes. A candidata lactante, com lactente de até seis meses, será oportunizado o direito de amamentação em espaço adequado, conforme os termos da legislação vigente, devendo solicitar através de requerimento, o atendimento especial para tal fim, observando os requisitos a serem previstos no Edital;

V. Encerrado o Processo Seletivo, encaminhar à Prefeitura Municipal de São Bonifácio, cadastro atualizado contendo o endereço completo, telefone e email de todos os candidatos aprovados, conforme indicado pelos mesmos na ficha de inscrição;

VI. Resolver, em comum acordo com a Prefeitura de São Bonifácio, situações não previstas no contrato firmado e ou Edital do Concurso Público ou Processo Seletivo;

VII. Proceder à conferência do laudo médico dos candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas deficientes, aprovados e classificados no Processo Seletivo, observando se a deficiência está compatível com as funções do cargo concorrido.

Dos mecanismos de segurança:

I. Elaborar, digitar, diagramar, editar, imprimir e acondicionar as provas e delas manter sigilo até a sua aplicação, vedado qualquer tipo de comunicação externa devendo ser utilizado os computadores não conectados às redes internas e externas;

II. Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio ou contratado, com acesso restrito a equipe da contratada, vedado qualquer meio de comunicação externo;

III. Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada, com antecedência de 01 (um) dia da aplicação das provas;

IV. Tomar providências para que qualquer anormalidade ocorrida quando da aplicação das provas seja anotada em ata e comunicada à empresa e à Prefeitura Municipal de São Bonifácio.

V. Aplicar e corrigir as provas por meio eletrônico, mediante leitura dos cartões de resposta preenchidos pelos candidatos;

VI. Deverá ser proibido, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico;

VII. Os objetos eletrônicos deverão ser guardados em sacos plásticos, lacrados e identificados, devendo a Contratada utilizar detectores de metais nas salas de aula apenas em casos de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

necessidade;

VIII. A Contratada deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de prova até a homologação dos resultados finais.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de São Bonifácio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

A CONTRATADA não será responsável:

Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstas no edital e sua proposta bem como no Contrato a ser assinado com o Município de São Bonifácio.

O Município de São Bonifácio não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam representantes ou quaisquer outros.

Cumprir com todos os requisitos da proposta para execução dos serviços.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de São Bonifácio, depois de empenhada e encaminhada a Ordem de Compra, compromete-se a:

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

Rejeitar, em todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

Comunicar as empresas, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas.

Definir a data da prova junto a empresa contratada e a Comissão Permanente de Processo Seletivo após a homologação da Dispensa Licitatória;

Aprovar os conteúdos programáticos a serem abordados pela Contratada;

Definir e informar à Contratada, até a assinatura do contrato, as vagas devidamente previstas para o Processo Seletivo;

Fornecer à Contratada os cargos objeto do Processo Seletivo, carga horária e vencimentos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

Conferir, revisar, firmar e dar publicidade legal ao Edital do Processo Seletivo;

Convocar e tomar todas as providências para a nomeação e posse dos candidatos aprovados e classificados;

Responsabilizar-se pelas publicações legais dos atos do Processo Seletivo.

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO

A possível realização de certame de Processo Seletivo contará com 01 (uma) etapa de caráter classificatório e eliminatório para **o nível médio (cursando nível superior – Não Habilitados)** e Nível Superior (Habilitados).

Etapa única - Prova escrita, com 25 (vinte e cinco) questões objetivas.

DA PROVA ESCRITA DO PROCESSO SELETIVO

O horário de realização das provas objetivas observará o horário local de Brasília/ DF e poderá ser realizado em qualquer um dos turnos, manhã e/ou tarde.

A Contratada deverá elaborar provas especiais para candidatos com deficiência conforme prevê a Lei Federal no 7.853, de 24 de outubro de 1989, suas alterações e demais legislações pertinentes;

As provas objetivas deverão conter questões de múltipla escolha e devem ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade. Deverão ser também submetidas a uma banca de críticos composta por profissionais distintos da banca de elaboração, para verificação da correta formulação das questões.

O conteúdo das provas deverá obedecer às disciplinas do conhecimento específico de cada cargo, assim como às disciplinas de conhecimentos gerais exigidas.

A prova escrita para todos os cargos/funções de caráter classificatório e eliminatório, constará da avaliação de conhecimento teórico dos candidatos, mediante a aplicação de questões objetivas,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

composta de 25 questões objetivas, cada uma delas com no mínimo 3 (três) alternativas, das quais uma única será correta e deverão ser dispostas conforme quadros abaixo:

**PROVA ESCRITA PARA CARGOS COM EXIGÊNCIA DE NÍVEL MÉDIO (cursando nível superior) –
DEMAIS CARGOS**

Área de Conhecimento	Número de Questões	Valor das Questões	Valor Total
Língua Portuguesa	5	0,20	1,00
Conhecimentos Gerais*	5	0,30	1,50
Conhecimentos Específicos	15	0,50	7,50
Total	25	-	10,0

**PROVA ESCRITA PARA CARGOS COM EXIGÊNCIA DE NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR – DEMAIS
CARGOS**

Área de Conhecimento	Número de Questões	Valor das Questões	Valor Total
Língua Portuguesa	5	0,20	1,00
Conhecimentos Gerais*	5	0,30	1,50
Conhecimentos Específicos	15	0,50	7,50
Total	25	-	10,0

As demais questões que forem necessárias serão definidas pela Contratada junto a Com a Prefeitura Municipal de São Bonifácio.

As questões de Conhecimentos Gerais serão escolhidas e distribuídas conforme o interesse público, de acordo com a demanda do gestor da pasta solicitante, que poderá englobar as áreas de conhecimento de Matemática e Raciocínio Lógico, Informática, Legislação, Ética no Serviço Público e/ou Atualidades.

A nota mínima na prova escrita será de 4,00 (quatro) pontos e a nota máxima será de 10,00 (dez) pontos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

Não serão classificados os candidatos que obtiverem nota menor que 4 (quatro) na prova escrita.

DOS EDITAIS E DA DIVULGAÇÃO

Cabe à Contratada a publicação, em sua página na internet, do Edital e de todos os comunicados referentes ao Processo Seletivo;

Caberá ao Município a publicação de todos os atos legais relacionados ao Processo Seletivo.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o Processo Seletivo deverão ser abertas pelo período de, no mínimo, 10 (dez) dias e realizadas por intermédio da internet, na página da instituição contratada, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição;

O valor da taxa de inscrição deverá ser pago através de boleto bancário, impresso no ato da inscrição pela Contratada;

Haverá isenção do valor da taxa de inscrição, para os candidatos inscritos no CAD Único e membros de família de baixa renda, e candidatos que comprovem serem doadores de sangue e de medula.

A análise dos pedidos de isenção é de responsabilidade da Contratada, que encaminhará a Prefeitura Municipal de São Bonifácio relatório detalhado no prazo de cinco dias corridos após o encerramento das inscrições;

A Contratada deverá explicitar no Edital de abertura das inscrições para o Processo Seletivo, que o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração Pública ou anulação nos termos descritos no Termo de Referência.

AS INSCRIÇÕES OBSERVARÃO AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

No ato da inscrição, o candidato deverá indicar em campo próprio a opção pelo cargo (identificado por código) ao qual concorrerá e apresentar declaração de que:

A formalização da inscrição implicará sua aceitação a todas as regras e condições estabelecidas no Edital de abertura de inscrição;

Os dados ou informações e eventuais documentos que fornecer serão considerados de sua inteira responsabilidade;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

A inscrição de candidatos portadores de deficiência ou necessidades especiais obedecerá aos mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores;

No ato da inscrição, se for o caso, o candidato deverá declarar que é portador de deficiência ou necessidades especiais, que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, se vier a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho no cargo pretendido;

O candidato com deficiência ou necessidades especiais poderá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, condições especiais para a realização das provas, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de laudo emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no Edital do Processo Seletivo;

Aos candidatos com deficiência ou necessidades especiais será reservado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas no Edital do Processo Seletivo e o mesmo percentual das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, quando couber;

Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

O primeiro candidato com deficiência ou necessidades especiais classificado no Processo Seletivo será nomeado para ocupar a quinta vaga que vier a surgir para o cargo ao qual concorreu, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 10 (dez) cargos providos;

As vagas reservadas aos candidatos com deficiência ou necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame de seleção ou por não enquadramento como deficiente serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados com estrita observância da ordem classificatória;

Os candidatos com deficiência ou necessidades especiais participarão em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

DA PRODUÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

A Contratada deverá colocar à disposição na sua página da internet, com opção para impressão, o Edital de abertura de inscrição, as instruções para o recolhimento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, com a opção de preenchimento online, e o recibo de inscrição.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

DO CADASTRAMENTO DOS CANDIDATOS

A Contratada deverá:

Compor o cadastro geral de candidatos inscritos a partir das informações contidas nas fichas de inscrição e digitadas em sistema de processamento eletrônico;

Elaborar as listas dos candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo o número de inscrição, o nome do candidato, o número do documento de identidade, o cargo, o horário e o local onde fará as provas;

Receber, durante os certames de seleção, as alterações de endereço informadas pelos candidatos.

DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS

A Contratada deverá:

Colocar à disposição dos candidatos equipe de atendimento, devidamente treinada, para orientá-los em todas as etapas do Processo Seletivo, por meio de e-mail, telefone ou presencial, sem quaisquer ônus para os candidatos e sem que isso implique acréscimos aos preços contratados;

Responder aos questionamentos formulados pelos candidatos em tempo hábil, a fim de garantir a participação destes nas etapas relacionadas à consulta.

DO PESSOAL

A banca examinadora responsável pela elaboração e correção das provas, deverá ser composta por profissionais de notório saber, de ilibada reputação, com experiência anterior e especializados nas áreas de conhecimento exigidas conforme Edital de cada Processo Seletivo;

Cada membro componente da banca examinadora deverá assinar termo de compromisso, no momento da assinatura do contrato a fim de garantir o sigilo em cada etapa do Processo Seletivo, e declarar que não tem parentes participando no certame;

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO** deverá acatar o critério tradicional da isenção e confidencialidade de constituição da banca, para garantir a segurança e o sigilo da seleção dos membros desta;

A Contratada deverá dispor de assessoria técnica, jurídica e linguística em todas as etapas do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

Processo Seletivo, para fins de elaboração de Editais, comunicados, instruções aos candidatos, análise de recursos e demais documentos necessários;

Dos candidatos portadores de deficiência ou necessidades especiais, que se enquadrem nas categorias descritas no artigo 4º do decreto Federal nº 3.298/99 e Lei Estadual 12.870/04, fica a cargo da Contratada a análise da documentação apresentada pelo candidato da comprovação da deficiência ou necessidades especiais, sendo que as demais orientações poderão ser definidas pela Contratada em conjunto com a Comissão Permanente de Processo Seletivo as quais constarão no respectivo Edital

DOS RECURSOS

A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível na página da Contratada na internet, com o preenchimento e envio online à instituição contratada mediante recibo;

Será admitido recurso quanto:

- a) Às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
- b) Ao resultado preliminar da Prova Prática para os cargos que possuem;
- c) Ao resultado da avaliação do laudo das pessoas com deficiência;

OS RESULTADOS

A Contratada deverá encaminhar diretamente à Prefeitura Municipal de São Bonifácio as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em meio magnético compatível com a plataforma Windows, layout do sistema BETHA, E- sfinje do TCE/SC, E-Social, entre outros que o Município de São Bonifácio julgar ser necessário, no prazo estabelecido no cronograma previsto neste Termo de Referência e conforme discriminado a seguir:

Habilitados/Não Habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade, CPF, data de nascimento e classificação do candidato;

Habilitados/Não Habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;

Obs: Deverá constar em edital que os Habilitados classificados serão os primeiros a serem



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

chamados e os Não Habilitados serão classificados para as vagas remanescentes. Dessa forma terá uma lista de aprovados Habilitados e uma lista dos não habilitados.

Candidatos inscritos, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, CPF, data de nascimento, notas das provas, total de pontos e classificação do candidato;

Portadores de deficiência ou necessidades especiais Habilitados/Não Habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, CPF, data de nascimento e classificação do candidato;

Pessoas portadores de deficiência ou necessidades especiais Habilitados/Não Habilitados, em ordem classificatória, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, CPF, data de nascimento e classificação do candidato;

Candidatos habilitados/ Não Habilitados, por cargo, em ordem alfabética, com endereço, telefone e e-mail;

Estatística dos candidatos inscritos, presentes, ausentes e habilitados/não habilitados.

Demais informações complementares que vierem a ser exigidas por outros órgãos públicos ou quando a Administração achar necessário, referente aos certames realizados pela Contratada, não podendo esta se negar a prestar informações nos moldes que forem solicitados.

DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA

É de responsabilidade da Contratada a adoção de critérios rigorosos de segurança para o software/programa de diagramação das provas que envolvem, no processo de desenvolvimento, a junção entre texto, ilustrações vetoriais e imagens, adequando estética e tecnicamente o documento, de forma que possa ser impresso com qualidade e legibilidade.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Além das condições legais de habilitação previstas será exigida da Contratada:

Atestados ou certidões, ou outros contratos expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa contratada, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

Declaração formal da disponibilidade de pessoal operacional da Contratada, declarando que a mesma disponibilizará o quantitativo mínimo de profissionais abaixo exigido para atender os serviços, objeto contratual, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa Contratada sendo:

Fiscais em número suficiente, proporcional ao número de inscritos, sendo, no mínimo 02 (dois) por sala e em número suficiente para recebimento de aparelhos eletrônicos;

Fiscais em número suficiente para acompanhar os candidatos ao banheiro e bebedouro;

01 (um) fiscal para cada banheiro, munido de detector de metal;

Serventes em número suficiente para cada local de prova;

Segurança em número suficiente para cada local de prova;

01 (um) coordenador por local de prova;

01 (um) coordenador geral de prova que represente a instituição contratada, com vínculo empregatício na empresa perante a comissão do concurso, a partir da publicação do Edital de abertura até a homologação.

Bancas examinadoras, para a elaboração e correção das provas, que deverão ser compostas por no mínimo 05 (cinco) profissionais de notório saber, de ilibada reputação, com experiência anterior e especializados nas áreas de conhecimento exigidas do Edital do Concurso Público ou Processo Seletivo.

CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Termo de compromisso dos membros componentes da banca examinadora que irão garantir sigilo em todas as fases do Processo Seletivo, notadamente quanto à elaboração e aplicação da prova, garantindo que todos os candidatos participem em igualdade de condições;

Declaração da empresa vedando a participação, como membro de Banca Examinadora de Processo Seletivo, coordenador, fiscal de sala ou em qualquer outra função atinente à realização do certame de seleção, de cônjuges ou parentes de candidatos, em linha reta ou colateral, por parentesco natural ou civil, até o terceiro grau, ou por adoção;

Declaração da empresa de que seus profissionais não possuem nenhum vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos;

PAGAMENTO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis da emissão da nota fiscal atestada pela Comissão Permanente de Processo Seletivo de acordo com as etapas estabelecidas no cronograma abaixo:

100% (cem por cento)

Após a divulgação do resultado definitivo, mediante o envio de um relatório comprovando.

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor que recebeu os materiais, laudos técnicos, certidões negativas de débitos, sendo identificado e efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

A nota fiscal deverá vir obrigatoriamente com valor de retenção de imposto de renda destacando, conforme IN 002/2023/SMF.

Aos fornecedores isentos de retenção de imposto de renda, a Nota Fiscal deverá vir acompanhada da declaração de isenção, conforme está estabelecido no ANEXO II, da IN 002/2023/SMF.

As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país.

O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da proponente incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

Os valores para faturamento serão os valores negociados após efetivação dos lances pela proponente vencedora.

Para emissão da fatura/nota fiscal deverá confirmar com a Secretaria solicitante o CNPJ para faturamento.

Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Municipal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

será suspenso e a nota fiscal será devolvida à Contratada, cessando a contagem de prazo de pagamento até que a mesma providencie as medidas saneadoras. A contagem de prazo será reiniciada logo após a apresentação da nota fiscal com as correções necessárias, sem que acarrete qualquer ônus adicional para a Contratante, nem sequer prejuízo na prestação dos serviços/fornecimento dos produtos pela Contratada.

Os itens recebidos fora das especificações do objeto não serão considerados, e por consequência, não haverá pagamento até que o problema seja sanado.

Demais cláusulas relativas a critérios de medição e pagamento encontram-se pormenorizada no contrato.

PRAZO

O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133 de 2021.

CRONOGRAMA

O processo seletivo deverá ser concluído em até 40 dias a contar da data de assinatura do contrato.

GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Demais cláusulas de gestão do contrato encontram-se pormenorizadas no contrato.

REAJUSTE

Reajuste, reequilíbrio e repactuação, quando couber, encontram-se pormenorizados no Edital e respectivo contrato

SANÇÕES

Sanções encontram-se pormenorizadas no Edital e respectivo contrato.

SUBCONTRATAÇÃO

O Município de São Bonifácio não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

São Bonifácio, 04 dezembro2024.

OSNI SERGIO SCHARF

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º/202X**

Contrato que entre si celebram o Município de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua,,— São Bonifácio/SC, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado por sua Secretária Municipal de, senhor (a), doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Pessoa física xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua, inscrita no cadastro de pessoa física CPF....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do processo de Inexigibilidade nº, homologado em, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, ART. 74 , e demais disposições que regem a execução dos Contratos Administrativos, vinculados ao processo administrativo n....., a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de uma empresa especializada para a realização de um processo seletivo simplificado visando à seleção e contratação de professores para atuarem em caráter temporário na rede municipal de ensino no ano letivo de 2025 no Município de São Bonifácio/SC, conforme parâmetro contido na tabela abaixo de vagas previstas, conforme especificações no Anexo I, e proposta da contratada.

Parágrafo Único: A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Os padrões de desempenho e qualidade exigidos para a execução dos serviços devem seguir as especificações técnicas usuais do mercado.

O Processo seletivo deverá ser realizadopara o ano letivo de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste Contrato independentemente de transcrição os seguintes documentos: Proposta da Contratada, ETP, Edital de Inexigibilidade n.º 23/2024 e demais anexos, além das normas e instruções legais vigentes, que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) até 150 inscrições deferidas. Acima deste número de candidatos será pago o valor de R\$ 38,00 por cada inscrição excedente,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

contando a partir da inscrição 151. Conforme proposta de Preços.

Parágrafo Primeiro – Sobre o valor pago incidirão todos os descontos previstos na legislação pertinente à espécie do Contrato.

3.2. O pagamento do valor devido ao contratado será efetuado pela Contratante, da seguinte forma: 100% do valor serão pagos após o Recebimento da Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de acordo com a proposta para fins de liquidação.

Parágrafo Primeira: As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

Parágrafo Segunda: À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

3.3. A fatura/nota fiscal deverá ser emitida, em nome da Prefeitura Municipal de São Bonifácio inscrito no CNPJ sob o nº E deverá ter o destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, conforme **as regras de retenção de Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal nº 108/2023. Os documentos emitidos em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.**

3.3.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.3.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

3.3.3. Os fornecedores isentos de retenção de imposto de renda deverão encaminhar a Nota Fiscal acompanhada da declaração de isenção, conforme estabelecido no ANEXO II, da IN 002/2023/SMF;

3.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

OBS.: O índice a ser utilizado será o **INPC - Índice Geral de Preços ao Consumidor**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

3.4.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento da Secretaria Municipal da Educação, pelos elementos:

“53 – 05.02.2.007.3.3.90.00.00.00.00.00”

“64 – 05.02.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00”

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. Em conformidade com o artigo 140 da lei 14.133/21, o recebimento do objeto da presente licitação será de responsabilidade da Secretaria solicitante;

5.2. Caso a prestação de serviços não ocorra no prazo determinado, estará à Contratada incorrendo em atraso do serviço e sujeita à aplicação das sanções prevista no edital e seus anexos;

5.3. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á termo de recebimento definitivo, assinado por responsável designado pelas secretarias o licitante, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal;

5.4. Após a entrega da Ordem de Compra, será designado, conforme ocaso, um servidor, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

5.5. O responsável designado pelas secretarias anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Na hipótese do contrato sofrer prorrogação e ultrapassar a vigência de 12 (doze) meses, o índice de reajuste será o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

6.2. O reajuste somente será concedido mediante o pedido da empresa. Se a contratante aceitar a prorrogação/renovação de contrato, sem o pedido de reajuste, este não será concedido e portanto, a contratada não terá direito ao reajuste do período.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1.A Contratada, em todas as etapas do Processo Seletivo, deve:

7.1.1. Primar pela observância dos princípios norteadores da administração pública em todos os atos, respeitando a legislação vigente;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

7.1.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do pessoal de sua responsabilidade envolvido na execução do Processo Seletivo;

7.1.3. Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir sigilo em todas as fases do Processo Seletivo, notadamente quanto à elaboração e aplicação da prova, garantindo que todos os candidatos participem em igualdade de condições;

7.1.4. Atender todas as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

7.1.5. No momento da assinatura do contrato, declarar que não tem conhecimento da participação de parentes até o terceiro grau, no certame e não possuir nenhum vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos;

7.1.6. Os conteúdos a serem aplicados na elaboração das provas deverão estar em conformidade com as atribuições dos cargos ofertados, devendo ser adequados de acordo com o grau de dificuldade, ante a formação exigida para os cargos apresentados, que serão posteriormente acordados com a Prefeitura Municipal de São Bonifácio, na elaboração do edital;

7.1.7. A Contratada deverá oferecer um contato direto (telefone ou e-mail) para dúvidas da Comissão.

7.1.8. A Contratada deverá disponibilizar relatórios e demais informações do Processo Seletivo compatíveis e pertinentes, capazes de integrar com a layout de importação do sistema Betha, E-sfinge do TCE/SC, E- Social e demais sistemas de informações que vierem a surgir, em que o Município de São Bonifácio julgue ser necessário.

7.1.9. A integração com os sistemas citados no item 7.1.8 será de responsabilidade da Contratada.

7.1.10. Cabe à Contratada, quando não for possível ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal de São Bonifácio, o fornecimento de recursos materiais e humanos necessários à execução de todas as atividades envolvidas e correlatas que ocorrerem durante o período de validade do Processo Seletivo.

7.1.11. A Contratada deverá dimensionar e disponibilizar as equipes de aplicação de provas, promovendo treinamentos e capacitações para os fiscais que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder a identificação dos candidatos;

7.1.12. A Contratada deverá atender às disposições contidas abaixo:

7.1.12.1. Fiscalização, limpeza e segurança:

I. Fiscais em número suficiente, proporcional ao número de inscritos, sendo, no mínimo 02 (dois) por sala e em número suficiente para recebimento de aparelhos eletrônicos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

- II. Fiscais em número suficiente para acompanhar os candidatos ao banheiro e bebedouro;
- III. 01 (um) fiscal para cada banheiro, munido de detector de metal;
- IV. Serventes em número suficiente para cada local de prova;
- V. Segurança em número suficiente para cada local de prova;
- VI. 01 (um) coordenador por local de prova;
- VII. 01 (um) coordenador geral de prova que represente a instituição contratada, com vínculo empregatício na empresa a partir da publicação do Edital de abertura até a homologação.

7.1.12.2. Do Edital, da elaboração de provas e publicações:

- I. A elaboração do Edital do Processo Seletivo será a cargo da Contratante, com auxílio da Contratada, observando a legislação vigente;
- II. Elaborar instrumentos de medição que assegurem a classificação dos candidatos com os conhecimentos e aptidões necessários para o desempenho das funções dos cargos objeto do Processo Seletivo;
- III. Publicar o Edital (na íntegra) em site na Internet de fácil acesso a todos os interessados, mantendo-o, até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento de suas atividades;
- IV. Publicar, na forma da lei, os resultados de: homologação das inscrições, gabaritos, recursos e homologação dos resultados parcial e final, bem como, dos demais atos pertinentes;
- V. Publicar e manter, até 180 (cento e oitenta) dias após a homologação do certame de seleção, endereço eletrônico (site) do Processo Seletivo hospedado em seu servidor;
- VI. Receber e gerenciar as inscrições, sendo que a responsabilidade do recebimento dos valores pagos por cada inscrição, ficará a cargo da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, onde os valores deverão ser repassados fielmente a mesma;
- VII. Analisar, nos termos do Edital, as inscrições do Processo Seletivo dando-lhes deferimento ou não;
- VIII. Publicar no site do Processo Seletivo, relação dos candidatos inscritos para cada cargo e, em lista separada, os candidatos inscritos para as vagas reservadas para pessoas com deficiência nos termos da legislação municipal;
- XII. Definir junto a Comissão Permanente de Processo Seletivo cronograma de aplicação de provas.

7.1.12.3. Dos locais e datas de provas:

- I. O espaço físico para a aplicação das provas do Processo Seletivo, deve ser dentro do Município de São Bonifácio.
- II. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para candidatos com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas;
- III. Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, inclusive adaptados às necessidades especiais, bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequada;
- IV. Em cada local de prova deve haver, pelo menos, uma sala específica para lactantes. A candidata lactante, com lactente de até seis meses, será oportunizada o direito de amamentação em espaço adequado, conforme os termos da legislação vigente, devendo solicitar através de requerimento, o atendimento especial para tal fim, observando os requisitos a serem previstos no Edital;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

- V. Encerrado o Concurso Público ou Processo Seletivo, encaminhar à Prefeitura Municipal de São Bonifácio, cadastro atualizado contendo o endereço completo, telefone e email de todos os candidatos aprovados, conforme indicado pelos mesmos na ficha de inscrição;
- VI. Resolver, em comum acordo com a Prefeitura de São Bonifácio, situações não previstas no contrato firmado e ou Edital do Processo Seletivo;
- VII. Proceder à conferência do laudo médico dos candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas deficientes, aprovados e classificados no Processo Seletivo, observando se a deficiência está compatível com as funções do cargo concorrido.

7.1.12.4. Dos mecanismos de segurança:

- I. Elaborar, digitar, diagramar, editar, imprimir e acondicionar as provas e delas manter sigilo até a sua aplicação, vedado qualquer tipo de comunicação externa devendo ser utilizado os computadores não conectados às redes internas e externas;
- II. Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio ou contratado, com acesso restrito a equipe da contratada, vedado qualquer meio de comunicação externo;
- III. Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada, com antecedência de 01 (um) dia da aplicação das provas;
- IV. Tomar providências para que qualquer anormalidade ocorrida quando da aplicação das provas seja anotada em ata e comunicada à empresa e à Prefeitura Municipal de São Bonifácio.
- V. Aplicar e corrigir as provas por meio eletrônico, mediante leitura dos cartões de resposta preenchidos pelos candidatos;
- VI. Deverá ser proibido, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico;
- VII. Os objetos eletrônicos deverão ser guardados em sacos plásticos, lacrados e identificados, devendo a Contratada utilizar detectores de metais nas salas de aula apenas em casos de necessidade;
- VIII. A Contratada deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de prova até a homologação dos resultados finais.

7.1.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de São Bonifácio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.2. A CONTRATADA não será responsável:

- 7.2.1.** Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 7.2.2.** Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstas no edital e sua proposta bem como no Contrato a ser assinado com o Município de São Bonifácio.
- 7.3.** O Município de São Bonifácio não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam representantes ou quaisquer outros.
- 7.4.** Cumprir com todos os requisitos da proposta para execução dos serviços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Município de São Bonifácio, depois de empenhada e encaminhada a Ordem de Compra, compromete-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

8.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

8.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

8.1.4. Rejeitar, em todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

8.1.5. Comunicar as empresas, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas.

8.1.6. Definir a data da prova junto a empresa contratada e a Comissão Permanente de Processo Seletivo após a homologação da Inexigibilidade;

8.1.7. Aprovar os conteúdos programáticos a serem abordados pela Contratada;

8.1.8. Definir e informar à Contratada, até a assinatura do contrato, as vagas devidamente previstas para o Processo Seletivo;

8.1.9. Fornecer à Contratada os cargos objeto do Processo Seletivo, carga horária e vencimentos;

8.1.10. Conferir, revisar, firmar e dar publicidade legal ao Edital do Processo Seletivo;

8.1.11. Convocar e tomar todas as providências para a nomeação e posse dos candidatos aprovados e classificados;

8.1.12. Responsabilizar-se pelas publicações legais dos atos do Processos Seletivos.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- Advertência; Multa; Impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;

- As peculiaridades do caso concreto;

- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações

Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC

Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>

licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
-
- Multas (que deverão ser recolhidas em favor do Município de São Bonifácio):
 - a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos serviços entregues com atraso (Ordem de Compras), por dia de atraso na prestação dos serviços, limitados a 30% (trinta por cento) do mesmo valor. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nesse edital, como também a inexecução total do contrato;
 - b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Compras (OC), por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
 - c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas no Edital.
 - d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preço, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
 - e) de 10% (dez por cento) do valor total do somatório dos serviços prestados em desacordo com o Edital e a proposta de preços aceita na sessão do pregão;
 - f) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do serviço no prazo determinado no Termo de Referência, caso não estaria de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese inexecução parcial da obrigação assumida;
 - g) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de cancelamento integral da ata por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada ou a pedido da mesma;
- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO

10.1. Neste contrato, são conferidas ao Município as prerrogativas de:

- 10.1.1.** Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- 10.1.2.** Aplicar as penalidades previstas pela a inexecução total ou parcial do ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no capítulo VII da Lei 14.133/21, com as devidas justificativas e após aprovação prévia pela Secretaria de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1.** A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato;
- 12.2.** A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III e estará sob as consequências determinadas pelo art.139, todos da Lei n.º 14.133/2021;
- 12.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 12.4.** Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência;
- 12.5.** A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando dele fazer parte;
- 12.6.** As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo válido por 12 meses ou até o recebimento da totalidade dos serviços, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1.** A gestão e fiscalização de contratos pertinente aos serviços ora contratados, será exercida pela Contratante através Secretaria Solicitante, o qual ficará responsável pelo termo de recebimento dos serviços.
- 14.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

a) o fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

b) identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

c) o fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

e) o gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.6. A fiscalização da prestação do objeto deste Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, qual seja, a Sr. (matrícula), neste ato denominada Fiscal do respectivo Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. Este contrato está vinculado a inexigibilidade de licitação n.º 23/2024 para o presente contrato arrima-se no quanto disposto no art. 74, III, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Lei n.º 14.133/21 e suas alterações regerão a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar. Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Bonifácio.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias fotocopadas e datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada.

São Bonifácio, ... de de 20....



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

<hr/> <i>Contratante</i>		<hr/> <i>Contratada</i>
-----------------------------	--	----------------------------